

LEI Nº 2683 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 3140
Livro nº 20 / 03 / 2025 Fls. nº 2025
Em 20 / 03 / 2025
Ass.: S

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO INSTITUIR PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA QUE CURSAM ENSINO SUPERIOR EM OUTRAS CIDADES. (Projeto de Lei nº 09, de autoria do Vereador Anderson S. Moura).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir programa de auxílio transporte para estudantes universitários que residem no Município de Araruama e que cursem ensino superior em outras cidades.

Art. 2º. O auxílio transporte poderá ser concedido nas seguintes modalidades:

- I- Custeio integral ou parcial de passagens de ônibus intermunicipais;
- II- Oferecimento de transporte coletivo gratuito, através de frota própria ou de terceiros contratados, para grupos de estudantes que se deslocam para as mesmas cidades.

Art. 3º. O programa de auxílio transporte será destinado a estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- I- Residir no Município de Araruama há, no mínimo, 05 anos;
- II - Estar regularmente matriculado em curso de ensino superior em instituição localizada em outro Município;

Art. 4º. A seleção dos benefícios do programa de auxílio transporte será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá estabelecer parcerias com outras secretarias e órgãos municipais.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com outras entidades públicas e privadas, visando a complementação dos recursos financeiros destinados ao programa de auxílio transporte.